



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E  
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**  
COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**PARECER CTAI Nº 103/2019-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPAE Serra Talhada**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

**1) INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Serra Talhada**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o **3º Relatório Assistencial de Avaliação** do presente ano da **UPAE Serra Talhada**, anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do **Contrato de Gestão nº 002/2014**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o **3º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Serra Talhada**, correspondente ao período de **julho a setembro de 2019**.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/2013, que fundamentou o **Processo Público de Seleção nº 002/2013**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Serra Talhada**, no qual sagrou-se vencedora a OSS **Hospital do Tricentenário**, requalificada através do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17 de setembro de 2018**. Ressalte-se que o **Contrato de Gestão nº 002/2014** foi assinado em 19 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 26 de março de 2014, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Em 18 de março de 2018 foi formalizado entre essa Secretaria e a Organização Social de Saúde em referência o **6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2014 (DOE 5/5/2018)**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, a qual, se encerrará em 17 de março de 2020, data de exaurimento do prazo de 10 (dez) anos, na forma da Cláusula Décima do pacto gerencial em comento.



# SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

## DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

# DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Em 5 de setembro foi assinado o 7º aditamento ao Contrato de Gestão nº 002/2014 (DOE 3/10/2018), instrumento que teve com objeto readequar as metas relativas a consultas médicas, visando reduzir a perda primária e a taxa de absenteísmo, fixando a primeira consulta tendo 1.736 atendimentos, com interconsultas e retorno passando a ter 2.232 atendimentos, além de informar a substituição do representante da contratante (à ocasião, o Dr. José Iran Costa Júnior, nomeado Secretário de Saúde pelo Ato nº 619 – DOE 3/2/2015) e o novo registro cadastral (CNPJ/MF) da entidade filantrópica contratada, agora sob o número 09.039.744/0012-47.

É o que se tinha para relatar.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 002/2014 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se nos meses do período o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas (104,74%; 111,87%; 107,94%), não médicas (220,50%; 239,50%; 204,17%) e sessões de reabilitação (205,33%; 218,33%; 173,67%), ao ultrapassar o percentual mínimo de 85% pactuado.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas e, posteriormente, caso haja viabilidade, será formalizado um Termo Aditivo ao Contrato de gestão.

#### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a UP AE Serra Talhada cumpriu todas as

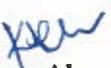
metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico, cumpriu com todos os prazos estipulados em contrato.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Serra Talhada** referente ao período de **julho a setembro de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da Lei correlata, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 3 de dezembro de 2019.

  
**Michel Cleber Gomes****Mat. nº 337.518-8**  
**Katiana Alves Moreira****Mat. nº 336.951-0**  
**Thalyta Maryah dos Santos****Mat. nº 362.380-7**  
**Marcos Vinicius Costa****Mat. nº 375.458-8**  
**Andréa Franklin de Carvalho****Mat. nº 244.668-5**  
**Tereza Cristina da Silva****Mat. nº 357.436-9**  
**Michelle da Silva Pereira****Mat. nº 393.136-6**

**RELATÓRIO**  
**TRIMESTRAL DE GESTÃO**  
**julho a setembro/2019**

**Unidade PE de Atenção Especializada**  
**UPAE Serra Talhada**

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| 1. Introdução  | 03 |
| 2. Perfil do Serviço   | 04 |
| 3. Gestão do Contratos   | 04 |
| 4. Metodologia   | 05 |
| 5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados | 05 |
| 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais                       | 07 |
| 7. Apontamento de Descontos                                    | 08 |
| 8. Recomendações   | 09 |
| 9. Anexos  | 09 |

## 1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 002/2014, assinado em 20 de março de 2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário - HTRI, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Serra Talhada no Município de Serra Talhada.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de julho a setembro de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

## 2. Perfil do Serviço

A UPAE Serra Talhada é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

## 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 002/2014, com vigência a partir de 19/03/2014 até 19/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE Serra Talhada implantada no município de Serra Talhada, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 828,400,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

  
4

#### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Serra Talhada, referente ao período de **julho a setembro de 2019** assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

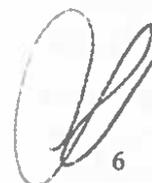
#### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

| UPAE SERRA TALHADA – RESUMO INDICADORES – TRIMESTRE 2019 – JULHO A SETEMBRO. |                                      |                       |          |                 |                            |                       |
|--|--------------------------------------|-----------------------|----------|-----------------|----------------------------|-----------------------|
| Indicador  | Forma de Cálculo                     | Contratado            | Mês      | Realizado       | % da Meta alcançada no Mês | Status                |
|  |                                      |                       |          | Execução Mensal |                            |                       |
| 1.1 Produção médica  | Produção executada/Meta x 100        | 3968                  | julho    | 4 156           | 104,74                     | Meta Cumprida         |
|  | Produção executada/Meta x 100        | 3968                  | agosto   | 4 439           | 111,67                     | Meta Cumprida         |
|  | Produção executada/Meta x 100        | 3968                  | setembro | 4.283           | 107,94                     | Meta Cumprida         |
| 1.2 Produção não Médica  | Produção executada/Meta x 100        | 600                   | julho    | 1 323           | 220,50                     | Meta Cumprida         |
|  | Produção executada/Meta x 100        | 600                   | agosto   | 1 437           | 239,50                     | Meta Cumprida         |
|  | Produção executada/Meta x 100        | 600                   | setembro | 1 225           | 204,17                     | Meta Cumprida         |
| 1.3 Sessões de Reabilitação  | Produção executada/Meta x 100        | 600                   | julho    | 1 232           | 205,33                     | Meta Cumprida         |
|  | Produção executada/Meta x 100        | 600                   | agosto   | 1 310           | 218,33                     | Meta Cumprida         |
|  | Produção executada/Meta x 100        | 600                   | setembro | 1 042           | 173,67                     | Meta Cumprida         |
| 1.4 SADT   | Acompanhamento de produção de exames | Acompanhamento mensal | julho    | 11 116          | Acompanhamento mensal      | Acompanhamento mensal |
|  | Acompanhamento de produção de exames | Acompanhamento mensal | agosto   | 10 043          | Acompanhamento mensal      | Acompanhamento mensal |
|  | Acompanhamento de produção de exames | Acompanhamento mensal | setembro | 10 746          | Acompanhamento mensal      | Acompanhamento mensal |

| 2. Qualidade   |  |  |          |        |       |               |
|--|--|--|----------|--------|-------|---------------|
| 2.1 Agenda   | —  | Envio da Agenda até o 20º dia do mês                         | SM       |        |       | Meta Cumprida |
| 2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência | Apresentação de 100% da produção no prazo previsto   | 100,00%  | juho     | 17.431 | 100   | Meta Cumprida |
|  | Apresentação de 100% da produção no prazo previsto   |  | agosto   | 17.727 | 100   | Meta Cumprida |
|  | Apresentação de 100% da produção no prazo previsto   |  | setembro | 17.261 | 100   | Meta Cumprida |
| 2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS                            | Total apresentado/total aprovado x 100   | 10,00%   | juho     | 288    | 1,65  | Meta Cumprida |
|  | Total apresentado/total aprovado x 100   | 10,00%   | agosto   | 478    | 2,70  | Meta Cumprida |
|  | Total apresentado/total aprovado x 100   | 10,00%   | setembro | 208    | 1,21  | Meta Cumprida |
| 2.4 Atenção ao Usuário                                   |  |  |          |        |       |               |
| 2.4.1 Pesquisa de Satisfação                             | Pesquisas/total de atendimentos x 100  | Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos | juho     | 450    | 10,83 | Meta Cumprida |
|  |  |  | agosto   | 461    | 10,39 | Meta Cumprida |
|  |  |  | setembro | 475    | 11,09 | Meta Cumprida |
| 2.4.2 Resolução de Queixas                               | Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100   | Resolução de 80% das queixas recebidas                       | juho     | 1      | 100   | Meta Cumprida |
|  |  |  | agosto   | 1      | 100   | Meta Cumprida |
|  |  |  | setembro | 0      | 100   | Meta Cumprida |
| 2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente          | % de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município                    | Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta  | juho     | 1647   | 100   | Meta Cumprida |
|  |  |  | agosto   | 1836   | 100   | Meta Cumprida |
|  |  |  | setembro | 1727   | 100   | Meta Cumprida |
| 2.6 Perda Primária                                       | Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100 | Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente             | juho     | 1,84   |       | Meta Cumprida |
|  |  |  | agosto   | 3,57   |       | Meta Cumprida |
|  |  |  | setembro | 5,06   |       | Meta Cumprida |
| 2.7 Total de Absenteísmo                                 | Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100                                 | Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente             | juho     | 17,85  |       | Meta Cumprida |
|  |  |  | agosto   | 10,92  |       | Meta Cumprida |
|  |  |  | setembro | 12,56  |       | Meta Cumprida |
| 2.8 Índice de Retorno                                    | Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas    | Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente             | juho     | 0,59   |       | Meta Cumprida |
|  |  |  | agosto   | 0,53   |       | Meta Cumprida |
|  |  |  | setembro | 0,50   |       | Meta Cumprida |

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento- UPAE SERRA TALHADA



6

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

| Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais   |          |     |     |               |  |
|---|----------|-----|-----|---------------|--|
| ITEM DO CONTRATO  |          |     |     |               | Observação   |
|   | Mês      | Sim | Não | Não se aplica |  |
| 2.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: |          |     |     |               |  |
| Comissão de Análise de Prontuários Médicos  | julho    | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
|   | agosto   | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
|   | setembro | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
| Comissão de Óbitos  | julho    | não |     |               |  |
|   | agosto   | não |     |               |  |
|   | setembro | não |     |               |  |
| Comissão de Controle de Infecção Hospitalar   | julho    | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
|   | agosto   | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
|   | setembro | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
| Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes   | julho    | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
|   | agosto   | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
|   | setembro | Sim |     |               | Enviado Relatório  |
| Comissão de Ética Médica  | julho    |     | Não |               | Pela resolução do CREMEPE, quantitativo inferior ao número, mínimo, de médicos exigidos.               |
|   | agosto   |     | Não |               |  |
|   | setembro |     | Não |               |  |
| As Atas de reunião das demais Comissões foram enviadas  | Sim      |     |     |               | encaminhadas as Atas das reuniões realizadas, descritas acima e demais Comissões existentes na Unidade |



| 2.1.35 – Possuir e manter:  |          |     |  |  |  |
|---|----------|-----|--|--|--|
| Educação Permanente   | julho    | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | agosto   | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | setembro | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
| Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica. | julho    | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | agosto   | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | setembro | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
| Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos   | julho    | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | agosto   | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | setembro | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
| Núcleo de Segurança do Paciente   | julho    | Sim |  |  | segurança do Paciente foram realizadas nos |
|   | agosto   | Sim |  |  | segurança do Paciente foram realizadas nos |
|   | setembro | Sim |  |  | segurança do Paciente foram realizadas nos |
| Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.                      | julho    | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | agosto   | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |
|   | setembro | Sim |  |  | Enviado Relatório                          |

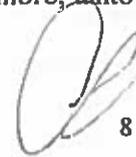
Fonte:

Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

## 7. Apointamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da UPAE SERRA TALHADA, verifica-se, no trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, nos meses de Julho, Agosto e Setembro, tanto



dos Indicadores de Produção quanto dos Indicadores de Qualidade; desse modo não haverá apontamento de descontos.

**8. Recomendações acerca do indicadores 3º Trimestre de 2019 (julho a setembro) da UPAE Serra talhada**

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Foi recomendado que a Unidade mantenha o cumprimento das metas contratuais, com a execução da produção a partir do contratado;
2. Mantida a orientação que a Unidade realize *overbook* para maior aproveitamento das cotas, utilizando as consultas dos pacientes faltosos.
3. Sugerida a seleção dos profissionais nas especialidades de Alergologia e Nefrologia, visto que essas especialidades estão previstas no 7ºTA do contrato de gestão.

**9. Anexos**

Anexo 1: Planilha de Monitoramento (Julho a Setembro de 2019)

Recife, 22 de novembro de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL



**Carlos Leandro**  
Coord. de Análises de Prestação de  
Contas dos Contratos de Gestão  
Mat. nº 398.402-8  
*Coordenador de Análise e Prestação de Contas dos Contratos de Gestão.*  
Mat. nº 398.402-8